



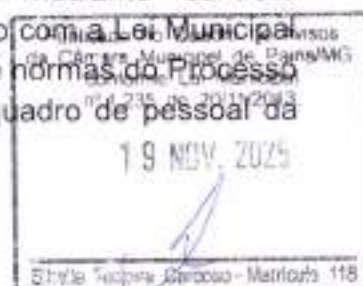
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



## PROCESSO SELETIVO 040/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, Inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).



#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Será ofertado o cargo de Monitor da Educação Básica.

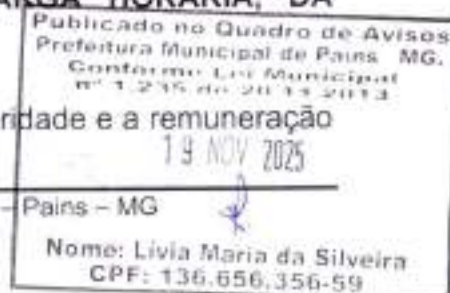
#### 2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para compor, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Monitor da Educação Básica** nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

**5.1** - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **24/11/2025 a 28/11/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

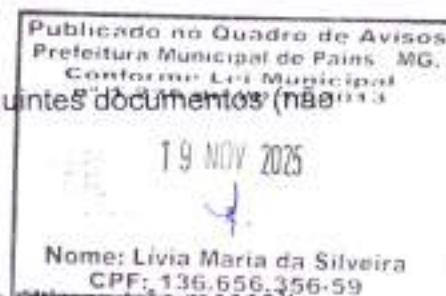
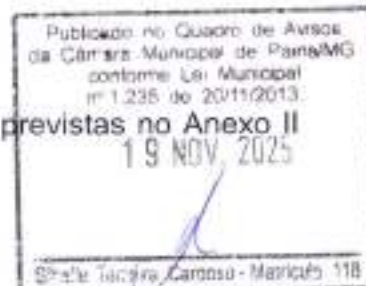
**5.3** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.4** - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;

**5.6** - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

**5.7** - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

**5.8 - Data da Inscrição: 24/11/2025 a 28/11/2025.**

**Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains**

**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**

**Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h**

**5.9** - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;



**5.10** - Não serão aceitas inscrições condicionais;

**5.11** - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

**5.12** - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

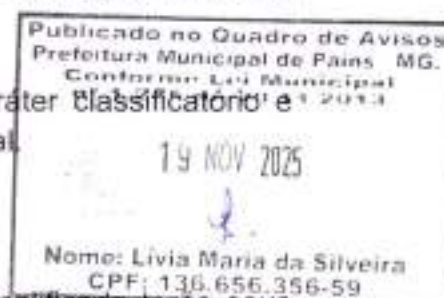
## **6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

**6.2** - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Avaliação Individual.

### **6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA**

**6.3.1** - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



conforme cronograma em Anexo III.

**6.3.2** - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

#### **6.4 - DA SEGUNDA ETAPA**

**6.4.1**- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

**6.4.2** - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

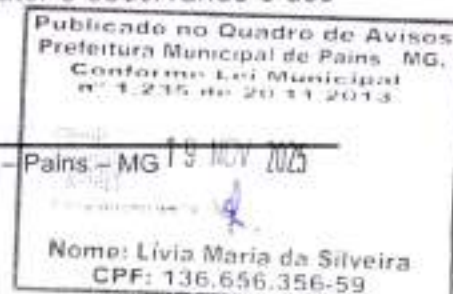
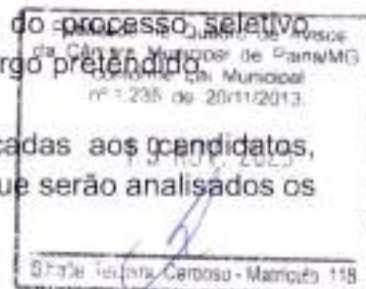
**6.4.3** - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

**I** - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

**II** - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

**III** - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

**IV** - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



## 6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.5.1** - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

## 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**7.1** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- h) Não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

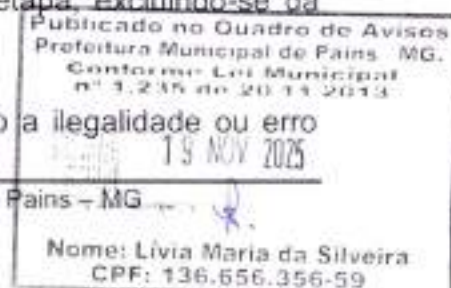


## 8 - DOS RECURSOS

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, ~~excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;~~

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1** - For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4** - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5** - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6** - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail [rh@pains.mg.gov.br](mailto:rh@pains.mg.gov.br) devendo, obrigatoriamente, ser preenchido o Anexo V.

**8.7** - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

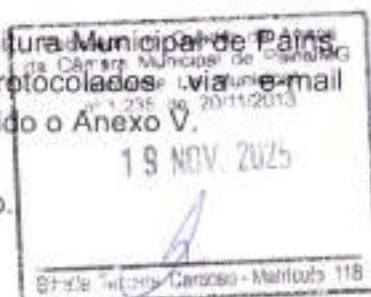
**9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1** - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos documentos e a nota da avaliação individual.

**9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1** - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos por questão experiência;

**9.2.2** - Ao candidato que tiver mais idade.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



## 10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

**10.1** - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

**10.2** - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4** - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

**10.5** - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

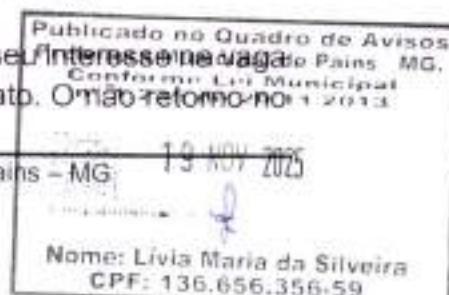
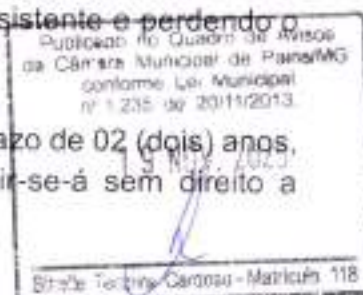
**10.6** - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

**10.7** - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.

**10.7.1** - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

**10.8** - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

**10.9** - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Atrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

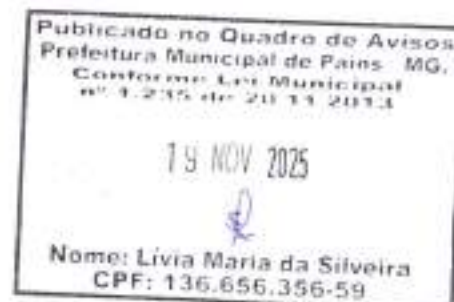
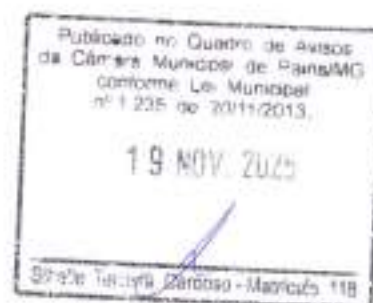
**11.2** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 19 de novembro de 2025.

ITAMAR  
RAFAEL DE  
CASTRO:3631  
5338615

Assinado de forma  
digital por ITAMAR  
RAFAEL DE  
CASTRO:36315338615  
Data: 2025.11.19  
15:57:51 -03'00'

**Itamar Rafael de Castro**  
**Prefeito Municipal**





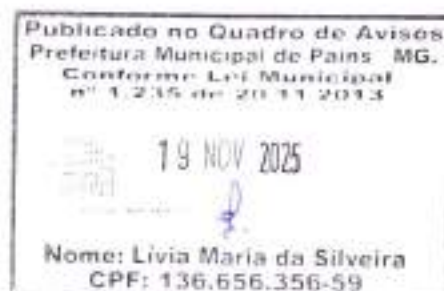


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO I**

| <b>CARGO</b>               | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>ESCOLARIDADE</b>                                     | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|----------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Monitor da Educação Básica | 01                 | 30 horas semanais    | Ensino médio, Magistério, Normal Superior ou Pedagogia. | R\$ 1.609,03       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



## ANEXO II

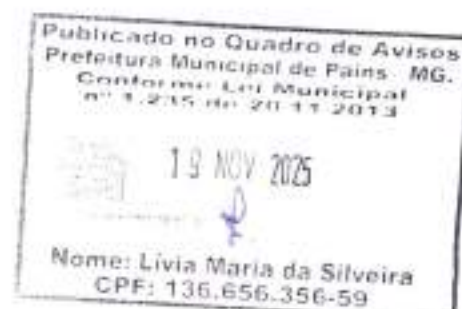
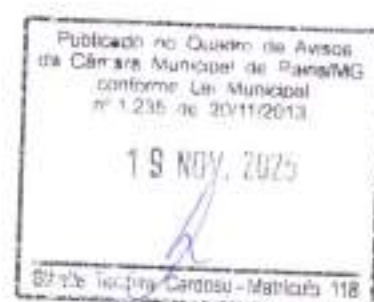
### Monitor da Educação Básica:

**Atribuições:** Auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das creches municipais, em cuidados como higiene (banhos, trocas de fraldas, etc.) e alimentação; acompanhamento nas atividades de recreação nos espaços internos e externos; acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho dos professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança; acompanhar e responsabilizar pelas crianças em todo o trajeto do transporte escolar, desde o momento em que a criança entra no ônibus até o momento da entrega da criança aos seus Pais ou responsáveis; realizar outras atividades correlatas.

**Escolaridade:** Ensino médio, Magistério, Normal Superior ou Pedagogia.

**Recrutamento:** Concurso público

**Jornada de Trabalho:** 30 horas semanais.





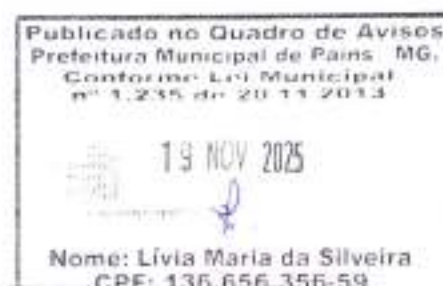


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO III**

| <b>CRONOGRAMA</b>             |                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/11/2025                    | Publicação do Edital.                                                                                                                                   |
| 24/11/2025<br>a<br>28/11/2025 | Período de inscrições.                                                                                                                                  |
| 01/12/2025<br>a<br>02/12/2025 | Análise da Primeira Etapa.                                                                                                                              |
| 03/12/2025                    | Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.                                                                                                   |
| 04/12/2025                    | Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.                                     |
| 05/12/2025                    | Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa                                                                                                        |
| 09/12/2025                    | Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais. |
| 10/12/2025                    | Realização da avaliação individual.                                                                                                                     |
| 11/12/2025                    | Análise e publicação do resultado da avaliação individual.                                                                                              |
| 12/12/2025                    | Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.                                                                                               |
| 15/12/2025                    | Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.                                                                                                        |
| 16/12/2025                    | Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.                                                                   |





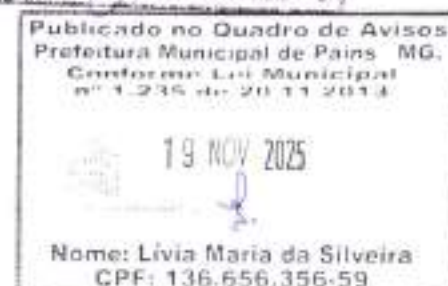
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO IV**

**Monitor da Educação Básica:**

| <b>Espécie</b>           | <b>Forma de Apresentação</b>                                                            | <b>Pontuação</b>             | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Experiência Profissional | Documento idôneo que comprove experiência profissional como Monitor da Educação Básica. | 02 pontos por ano de serviço | 20 pontos               |
| Experiência Profissional | Documento que comprove experiência profissional em qualquer área.                       | 05 pontos por ano de serviço | 40 pontos               |







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO V**

**RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO Nº. \_\_\_\_/2025**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pains - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

